CPL MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1 FOLHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021
REF. A DISPENSA N.º 02/2021
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021
CONTRATADO: VERMELHA CONSULTORIA LTDA, VALOR: R$ 7.565,35 (SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS TRINTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DE 29/01/2021 A 31/05/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO - PI, com sede administrativa à Rua do FUNDEC N.º 675, centro CEP: 64.308-000 – Lagoa do Sítio- PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.588/0001-05 neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA**, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob nº 058.506.113-04 e RG nº 3.501.914 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua 26 de janeiro s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sítio – PI, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro a empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.535.050/0001-22, situada na Rua Zeferino Vieira n.º 656, Sala 04, bairro Vermelha – CEP 64.019-020, Teresina-PI, neste ato representada pela Sócia Administradora Sra. Vanessa Suellen de Carvalho Viana, brasileira, empresária inscrita no CPF sob n.º 058.912.123-58 e Carteira de Identidade n.º 3.524.795 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua José Olímpio de Melo n.º 3426, Apto. 1002, bairro Ilhotas, CEP: 64.014-063 Teresina-PI, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima identificada para a realização dos serviços técnicos especializados na elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação de Vias Públicas no Município de Lagoa do Sítio-PI, referente ao Convênio n.º 869037/2018, firmado entre a CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba e o Município de Lagoa do Sítio-PI, conforme processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEI APLICÁVEL
O presente Contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o art. 24, inciso I, c/c o art. 23 alínea "a" do Inciso I, do mesmo diploma legal, bem como Decreto Federal n.º 9.412/2018 de 18 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:
a) O Procedimento Administrativo nº 012/2021 – Dispensa de Licitação nº 02/2021.
b) Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS
Os serviços a serem realizados são os constantes no Projeto Básico parte integrante do processo de Dispensa de Licitação n.º 022021.

CPL
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1
FOLHA

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá início em 29 de janeiro de 2021 e será considerado como término 120(cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até a devida conclusão dos serviços, onde será devidamente atestado pelo responsável designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI compromete-se a pagar a **CONTRATADA**, o valor de **R$ 7.565,35 (sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais trinta e cinco centavos)**, pela prestação dos serviços objeto do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a celebração do contrato com o atesto do setor competente da Contratante, após a emissão de nota fiscal e recibo.

Parágrafo Primeiro – Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto do contrato serão oriundos do FPM - Fundo de Participação dos Municípios constante no Orçamento Geral do Município exercício financeiro/2021. Estando classificado na Fonte de Recurso 000001, Plano de Trabalho 04.122.005.20400000 e Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

Correrá por conta da **CONTRATADA** o pagamento de todas as despesas inerentes a prestação dos serviços.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o art. 78, da Lei n° 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão:
I – Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados no artigo acima referenciado, no que couber.
II – Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo.
III – Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE administrará o contrato por intermédio de pessoa especialmente designada para tal fim, na forma determinada no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Valença do Piauí – PI, da justiça comum para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este Contrato.

CPL MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1 FOLHA

E, por assim estarem justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Lagoa do Sítio - PI, 29 de janeiro de 2021.

Pela CONTRATANTE:

José Sávio de Moura e Silva
CPF n.º 058.506.113-04
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

Vermelha Consultoria Ltda.
Vanessa Suellen de Carvalho Viana
Sócia - Administradora

VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Vanessa Suellen de Carvalho Viana
CPF nº 058.912.123-58

TESTEMUNHAS:

1- Francisca Alcina P. da Silva
CPF nº.: 520.367.313-68

2 -
CPF nº.: 020 576 983 85